



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO 2024-J7BD5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-FMS

ID CidadES: 2024.071E0500001.01.0005

Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024-FMS, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de aparelho RX digital Fixo e impressora DRY, contemplando entrega, instalação, treinamento operacional, teste de qualidade e conformidade e assistência técnica, em atendimento ao Pronto Atendimento Municipal “Otacílio Geraldo do Carmo”.

A impugnação foi apresentada pela empresa **Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.256.283/0001-85, contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024-FMS, sendo o julgamento da impugnação realizado conforme segue:

1. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A Sessão Pública para disputa de preços estava marcada para o dia 10 de janeiro de 2025, às 10:00h.

De acordo com o Item 3 do Edital, “3.1.A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.”

A impugnação foi registrada no campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas no dia 06/01/2025, portanto, encontrando-se **TEMPESTIVA**.

2. DOS ARGUMENTOS DA IMPUGNANTE

CNPJ 31.723.570/0001-33
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 99942-6643
CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

Em síntese, a impugnante solicita alteração no edital nos seguintes pontos:

1. Capacidade Térmica do Tubo: Proposta de alteração de 1600kHU para 1250kHU, justificando que a mudança não afeta a qualidade do equipamento e promove a participação igualitária.
2. Colimador: Alteração para permitir colimadores com iluminação via LED ou halógena, visando aumentar a flexibilidade e reduzir custos.
3. Mesa Bucky: Redução das especificações de dimensões e capacidade de peso da mesa de 300kg para 200kg, argumentando que a maioria dos pacientes não excede esse peso e que a mudança não compromete a qualidade do exame.
4. Estativa Porta Tubo: Solicitação de exclusão do requisito de deslocamento telescópico, pois a mesa já permite o posicionamento adequado do paciente.
5. Memória do Detector: Alteração da memória interna de 200 para 100 imagens, argumentando que a especificação atual é excessiva e limita a participação de fornecedores.
6. Bateria: Inclusão de tecnologia capacitiva com autonomia de 3,4 horas como alternativa à bateria convencional, destacando as vantagens dessa tecnologia em termos de eficiência e sustentabilidade.
7. Sistema PACS: Solicitação de exclusão do requisito de sistema PACS do item de Raios X Digital, sugerindo que seja tratado como um item separado para permitir a participação de fornecedores especializados.

Diante disso, a empresa solicita que o edital seja alterado para eliminar as restrições apontadas.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A Agente de Contratação - Pregoeira da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES, vem responder ao pedido de impugnação ao edital supra, interposto pela empresa **Konica Minolta**

CNPJ 31.723.570/0001-33
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 99942-6643
CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda, com base na cláusula 3 do edital. Tem a comissão o dever de averiguação das contestações que se façam ao texto editalício, decidindo conforme a legislação pertinente, que em nenhum momento esta municipalidade tem interesse de restringir, comprometer ou frustrar o caráter competitivo do licitante.

4. DO MÉRITO

Para fins de subsidiar na resposta desta equipe de contratação os autos juntamente com os questionamentos foram enviados à pasta requerente a qual procedeu com a seguinte manifestação:

À empresa **Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.256.283/0001-85, apresentamos as respostas referentes aos questionamentos realizados sobre as especificações técnicas do **ITEM 01** do instrumento convocatório:

1. Capacidade térmica da carcaça do tubo (housing)

- **Onde consta:** "Capacidade térmica da carcaça do tubo (housing) de pelo menos 1600 kHU".

- **Solicitação de alteração:** Alterar para "Capacidade térmica da carcaça do tubo (housing) de pelo menos 1250 kHU".

- **Resposta:**

Após análise técnica do pedido e reunião com o setor responsável, entendemos que a capacidade térmica mínima de **1600 kHU** foi estabelecida para assegurar que o equipamento adquirido atenda às demandas de alta performance exigidas pela unidade. Essa especificação busca garantir a aquisição do **melhor equipamento possível**, com qualidade e robustez superiores, sem restringir indevidamente a competição.

A redução para 1250 kHU pode comprometer a eficiência térmica e a durabilidade do tubo, tornando o equipamento inferior a outras opções disponíveis no mercado. Considerando que o pedido de alteração foi feito por apenas uma empresa e que a especificação atual reflete padrões amplamente atendidos no mercado, **manteremos a exigência técnica de 1600 Khu** como forma de assegurar a melhor relação custo benefício à instituição e aos usuários finais.

2. Tipo de iluminação do colimador

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 99942-6643

CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

- **Onde consta:** "Colimador com iluminação via LED".
- **Solicitação de alteração:** Alterar para "Colimador com iluminação via LED ou halógena".

• **Resposta:**

A especificação de iluminação via **LED** foi definida com base na modernidade, eficiência e disponibilidade atual no mercado. O sistema de iluminação LED oferece melhor qualidade de visibilidade para o operador, maior durabilidade e reduz a necessidade de substituição frequente de peças, comparado à tecnologia halógena.

Aceitar colimadores com iluminação halógena representaria um retrocesso tecnológico, pois não traria vantagens para o operador ou para o paciente e, além disso, poderia gerar maior custo operacional a longo prazo devido à menor durabilidade e eficiência do sistema halógeno.

Diante disso, entendemos que a especificação de iluminação via LED **deve ser mantida** no processo, garantindo a aquisição de um equipamento atualizado e que atenda plenamente às necessidades da unidade.

Conclusão:

Ambos os pedidos de alteração foram avaliados cuidadosamente e **não serão acatados**, uma vez que as especificações originais foram definidas com base em critérios técnicos que asseguram a aquisição de equipamentos de alta qualidade, robustez e eficiência operacional.

Reiteramos o compromisso de realizar um processo competitivo que atenda às melhores práticas e necessidades da instituição sem comprometer a qualidade dos equipamentos adquiridos.

Justificativa para Manutenção Parcial e Alteração do Item

1. Alteração do Comprimento do Tampo e Deslocamento Transversal

Após análise técnica e considerando os questionamentos recebidos, entendemos que ajustes nos seguintes parâmetros **não comprometerão a funcionalidade do equipamento nem o atendimento clínico:**

- **Comprimento do tampo:** ajustado de "230cm" para "218cm".
- **Deslocamento transversal:** ajustado de "25cm" para "24cm".

Essas alterações foram consideradas tecnicamente viáveis e não impactam a funcionalidade ou a qualidade do equipamento.

2. Manutenção do Deslocamento Longitudinal em 100cm

Com relação ao deslocamento longitudinal, entendemos que a solicitação de redução de **100cm para 60cm** pode limitar significativamente o uso do equipamento, sobretudo em exames que demandam maior flexibilidade no posicionamento do paciente. Por isso, **não concordamos com essa alteração**, pelos seguintes motivos técnicos:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 99942-6643
CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

- **Versatilidade de Exames:**

O deslocamento longitudinal de 100cm garante maior versatilidade no uso da mesa, permitindo que pacientes de diferentes biótipos sejam posicionados adequadamente, inclusive em exames mais complexos que exigem amplo alcance longitudinal. A redução para 60cm restringiria essa funcionalidade, comprometendo a eficiência do equipamento em cenários clínicos mais variados.

- **Ergonomia e Facilidade de Uso:**

A redução do deslocamento aumentaria a necessidade de reposicionamento manual do paciente, o que pode prejudicar a ergonomia e aumentar o tempo necessário para realizar os exames, impactando negativamente na rotina operacional da unidade.

- **Compatibilidade com Padrões Clínicos:**

A especificação de 100cm reflete um padrão técnico amplamente adotado no mercado para mesas de uso hospitalar. Reduzir esse valor a 60cm comprometeria a compatibilidade do equipamento com práticas clínicas modernas e limitações impostas por exames mais exigentes.

3. Manutenção da Exigência de Capacidade de Peso Suportado em 300kg ou Mais

Em relação à solicitação de redução da capacidade de peso suportado pela mesa, de **300kg** para **200kg**, entende-se que, **após análise técnica de outra solicitação**, a exigência já foi ajustada para **250kg** como um limite mínimo necessário. A capacidade de peso da mesa não poderá ser reduzida a um valor inferior pelos seguintes motivos técnicos:

- **Segurança para Pacientes com Sobrepeso:**

A capacidade de 250kg ou mais é essencial para atender com segurança pacientes com sobrepeso ou obesidade, uma população crescente em unidades de saúde. Uma mesa com menor capacidade poderia comprometer o atendimento e apresentar riscos estruturais ou operacionais durante o uso, impactando negativamente a segurança e a experiência do paciente.

- **Durabilidade e Robustez do Equipamento:**

Mesas com capacidade inferior tendem a ter uma vida útil reduzida em condições de uso intenso, podendo apresentar falhas estruturais ou desgaste prematuro. Manter o limite de 250kg assegura maior robustez e confiabilidade, reduzindo custos de manutenção e substituição a longo prazo.

- **Padrão para Unidades de Saúde Modernas:**

A especificação de 250kg reflete um padrão técnico adequado às exigências de unidades de saúde que priorizam equipamentos de alta qualidade e capacidade, alinhados com as demandas atuais do mercado. Reduzir esse valor resultaria na aquisição de equipamentos que poderiam ser tecnicamente inferiores e menos alinhados às expectativas de modernidade e eficiência.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 99942-6643

CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

• Compatibilidade com Padrões de Uso Internacionais:

Muitas normas internacionais e fabricantes renomados projetam mesas com capacidade mínima de 250kg para atender a um amplo espectro de pacientes. Reduzir para 200kg restringiria a compatibilidade técnica e limitaria as opções no mercado global, podendo resultar em equipamentos que não atendam integralmente às necessidades futuras da unidade.

Conclusão:

As alterações no comprimento do tampo e deslocamento transversal foram acatadas, mas o deslocamento longitudinal será mantido em 100cm, pois a redução para 60cm pode limitar o uso do equipamento e impactar negativamente a eficiência operacional. Reiteramos que todas as especificações têm como objetivo garantir a aquisição de um equipamento de alta qualidade, robustez e funcionalidade. E referente a solicitação de adequação quanto a capacidade de 300kg para 200kg não foi acatada, conforme explicado.

Onde consta:

- Estativa porta tubo [...] deslocamento telescópico do braço porta tubo de 20 cm
- Solicitamos a EXCLUSÃO do termo acima;

Informamos que, após análise técnica detalhada, concordamos com a exclusão do referido item.

A decisão é fundamentada nos seguintes aspectos:

1. Suficiência dos Recursos de Posicionamento

Conforme apontado, os equipamentos modernos de raios-X fixo digital possuem plataformas altamente flexíveis, que incluem ampla movimentação longitudinal e vertical, além da rotação de 360° do braço porta-tubo. Essas funcionalidades, combinadas com o deslocamento do tampo da mesa e o posicionamento no Bucky mural, são suficientes para atender aos requisitos técnicos e clínicos, incluindo exames de alta complexidade.

2. Evitar Restrição à Competitividade

A exigência do deslocamento telescópico do braço porta-tubo poderia restringir a participação de empresas no certame, limitando a competitividade e contrariando os princípios de isonomia e ampla concorrência previstos em Lei.

Com base nessas considerações, o termo será excluído do edital, mantendo a flexibilidade para que os fabricantes que possuam essa funcionalidade possam ofertá-la como diferencial, sem que isso configure uma exigência obrigatória.

Onde consta: memória interna do detector de no mínimo 200 imagens para uso em modo autônomo;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 99942-6643
CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

Alterar para: memória interna do detector de no mínimo 100 imagens para uso em modo autônomo;

Justificativa para Exclusão do Item – Memória Interna do Detector

Após análise técnica detalhada, foi decidido **excluir o item que especifica a memória interna do detector de no mínimo 200 imagens para uso em modo autônomo**. A decisão foi tomada com base nos seguintes pontos:

1. Aumento da Competitividade:

A exclusão do item visa ampliar a competitividade entre os participantes do certame, permitindo a inclusão de mais fornecedores no processo de licitação e promovendo a apresentação de propostas mais vantajosas para a instituição.

2. Compatibilidade com as Necessidades Clínicas:

Entendemos que, para o uso clínico da unidade, a memória interna do detector não é um fator crítico para a qualidade ou funcionalidade do equipamento. Detectores com capacidade inferior podem atender de forma satisfatória as demandas operacionais.

3. Evitar a Exclusão de Participantes:

A especificação de uma memória interna mínima de 200 imagens poderia restringir desnecessariamente o número de participantes, favorecendo a exclusão de fornecedores cujos equipamentos atendam às demais especificações técnicas exigidas no certame.

Conclusão:

A exclusão do item referente à memória interna do detector reflete o compromisso da instituição com a transparência e a promoção de um processo licitatório justo e competitivo, garantindo que as especificações atendam às necessidades da unidade sem restringir indevidamente a participação de fornecedores.

Justificativa para Manutenção do Item – Autonomia da Bateria

Após análise técnica e cuidadosa do questionamento, decidimos **não alterar o item que especifica a bateria com autonomia de 6,5 horas ou mais**. A inclusão de tecnologia capacitiva com autonomia reduzida (3,4 horas) e carregamento rápido, conforme solicitado, **não será acatada** pelos seguintes motivos:

1. Garantia de Operacionalidade Prolongada:

A autonomia de 6,5 horas ou mais foi definida para garantir que o equipamento possa operar continuamente por períodos extensos, minimizando interrupções durante o uso, especialmente em ambientes de alta demanda, como unidades de saúde. A redução dessa autonomia poderia comprometer o fluxo de trabalho e a eficiência operacional.

2. Neutralidade do Processo e Evitar Restrições:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 99942-6643
CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

A especificação atual foi elaborada com o objetivo de atender às necessidades da unidade sem restringir a participação de fornecedores no certame. Entendemos que a inclusão de tecnologias capacitadas com menor autonomia e carregamento rápido poderia beneficiar fabricantes específicos e, indiretamente, criar barreiras à participação de outras empresas.

3. Impossibilidade de Atender a Todas as Exigências de Marcas:

Como responsável pelo certame, buscamos assegurar que as especificações sejam claras, técnicas e inclusivas. Contudo, não é viável adequar o Termo de Referência para atender a todas as particularidades de todas as marcas disponíveis no mercado, sem comprometer as necessidades primordiais da unidade de saúde.

4. Alinhamento com as Necessidades Operacionais:

A escolha de baterias com maior autonomia está alinhada às necessidades clínicas e logísticas da unidade, reduzindo a frequência de recargas e garantindo maior tempo de uso contínuo, sem depender de características específicas de carregamento rápido que possam ser inviáveis operacionalmente.

5. Conclusão:

Reiteramos que a manutenção da especificação de autonomia mínima de 6,5 horas não tem o objetivo de restringir a participação de nenhum fornecedor, mas de garantir a aquisição de equipamentos que melhor atendam às demandas da unidade, com eficiência e robustez.

Justificativa para Manutenção do Requisito – Sistema PACS

Após análise das sugestões recebidas, decidimos **não acatar a solicitação de exclusão do requisito referente ao sistema PACS** do descritivo do equipamento de Raios X Digital. A manutenção desse item se justifica pelos seguintes motivos:

1. Processo Transparente e Inclusivo:

O processo licitatório foi amplamente divulgado, permitindo que diversas empresas apresentassem suas sugestões e pedidos de adequação. A exclusão do sistema PACS foi solicitada exclusivamente pela presente empresa reclamante, o que sugere que essa alteração beneficiaria diretamente uma marca específica, sem considerar a ampla competitividade que o certame visa promover.

2. Aquisição Integral e Otimizada:

A exigência do sistema PACS no mesmo processo de aquisição do equipamento de Raios X Digital visa garantir uma solução integrada e eficiente, promovendo a compatibilidade e facilitando a implementação do sistema na unidade de saúde. Separar esse requisito em outro processo pode gerar custos adicionais, atrasos operacionais e incompatibilidades técnicas entre diferentes fornecedores.

3. Melhoria na Qualidade e Eficiência:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 99942-6643

CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

O sistema PACS é fundamental para o armazenamento e comunicação de imagens médicas, otimizando o fluxo de trabalho entre setores e garantindo maior eficiência no atendimento. Excluir esse item comprometeria a possibilidade de adquirir uma solução completa que atenda às necessidades atuais e futuras da unidade de saúde.

4. Neutralidade e Não Restrição:

A exigência do sistema PACS não restringe a participação de fornecedores no certame, uma vez que diversas empresas participaram do processo e apresentaram sugestões sem questionar a inclusão deste item. Isso demonstra que o requisito é tecnicamente viável e amplamente aceito no mercado.

5. Atendimento às Necessidades da Unidade:

A manutenção do sistema PACS no descritivo garante que a unidade adquira o melhor equipamento possível, com funcionalidades que atendam às demandas de forma abrangente e integrada. Excluir esse item beneficiaria apenas um fornecedor, em detrimento das necessidades da unidade e do interesse público.

Conclusão:

Reiteramos que a exigência do sistema PACS será mantida no descritivo do equipamento de Raios X Digital, pois representa uma solução técnica e operacionalmente superior para a unidade. A decisão está alinhada com o objetivo do processo de aquisição: garantir a melhor solução possível, sem restringir a competitividade ou beneficiar qualquer marca específica.

Diante das ponderações realizadas pela pasta requerente acatamos parcialmente a solicitação da impugnante permanecendo inalterado os quesitos questionados quanto à capacidade térmica da carcaça do tubo (housing), tipo de iluminação do colimador, deslocamento longitudinal, autonomia da bateria, sistema PACS, procedendo com a alteração do tamanho mínimo do tampo e do deslocamento transversal, capacidade de peso suportado pela mesa, e exclusão do item deslocamento telescópico do braço porta tubo de 20cm e memória interna do detector.

5. DA DECISÃO

Desta forma:

Ante as considerações apresentadas, analisando as razões da impugnante, na condição de pregoeira, manifesto pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista a sua tempestividade, para, no mérito, **CONCEDER-LHE PARCIAL PROVIMENTO** à solicitação de impugnação do edital, procedendo com as devidas alterações.

Vargem Alta/ES, 14 de janeiro de 2025.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 99942-6643

CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

Eriele de Lima Nascimento
Agente de Contratação - Pregoeira